



PARECER ÚNICO Nº 1219709/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 7221/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga Captação em corpo de água (rios, lagoas naturais)	10589/2015	Cadastro Efetivado
Outorga Barramento em curso d'água sem captação	10590/2015	Cadastro Efetivado
Outorga Barramento em curso d'água sem captação	10591/2015	Cadastro efetivado
Outorga Perfuração de Poço Tubular	10592/2015	Autorização concedida
Outorga Perfuração de Poço Tubular	10593/2015	Autorização concedida
Outorga Captação de água subterrânea por Meio de Poço Tubular	10594/2015	Aguardando publicação

EMPREENDERDOR: José Omar Pereira	CPF: 932.122.326-68	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Sabiá		
MUNICÍPIO(S): Monte Alegre de Minas	ZONA: Zona Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 18° 51' 24,6" LONG/X 48° 41' 18,5"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN3		
CÓDIGO: G-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de corte e reprodução	CLASSE 4
G-02-07-0	Bovinocultura de Leite	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Rodrigues de Arruda Lelis	REGISTRO: CREA MG 89901/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 165399/2015	DATA: 16/11/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Luiz Alberto de Freitas Filho– Gestor Ambiental Jurídico	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi– Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento Fazenda Sabiá - matrícula nº 3.203, localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG, para as atividades de avicultura de corte e reprodução e criação de ovinos de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade principal “**avicultura de corte e reprodução**”, código **G-02-01-1**, para a criação de 346.000 cabeças e para a atividade secundária não passível de licenciamento, “**bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite**” código **G-02-07-0**, para a criação de 60 cabeças de gado de leite.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ocorreu no dia 23/04/2015 conforme FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **0393191/2015**.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 16/11/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº **261035/2015**.

O empreendedor possui registro, nº 6276934, no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

A responsável técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA é a engenheira agrônoma Stella Rodrigues de Arruda Lelis CREA MG 89901/D, cujo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART é 14201500000002361569.

Nos dias 09 e 14/12/2015 foram solicitadas informações complementares ao empreendedor, as quais foram prontamente respondidas em 16/12/2015.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/ fiscalização realizadas pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento será instalado na Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203, localizado na zona rural de Monte Alegre de Minas/MG. O acesso à propriedade é feito pela rodovia BR 365, após o Posto Xapetuba seguir 2,1 km à direita e seguir por mais 1 km à esquerda, seguir por mais 9 km. Por estrada não pavimentada. O ponto de referência apresentado possui as coordenadas DATUM SAD 69: 18° 51' 24,6" de latitude sul e 48° 41' 18,5" de longitude oeste.



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google Earth (09/12/2015)

A área total da propriedade é de 72,6 ha conforme registrado na matrícula 3.203, R-20-3.203. Segundo o CAR apresentado, a Área de Preservação Permanente corresponde a 6,402 ha e a Reserva Legal é de 13,6554 ha.

A atividade principal a ser conduzida no empreendimento é a avicultura de corte e reprodução, para isso o empreendedor optou por firmar um contrato de parceria em sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica. A atividade de avicultura será conduzida no empreendimento por 02 funcionários.

Para a condução da atividade está prevista a construção de 08 galpões de aves (9.600 m² cada), totalizando 346.000 aves. Os pisos destes galpões serão forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de frango.

As aves chegam para alojamento com peso médio de 40g e idade de 01 dia, permanecerão alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1,400 kg serão destinadas ao abate. Todo o lote será alojado ao mesmo tempo e também será retirado dos galpões ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorrerá após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo será realizada a fermentação da cama de frango.

A alimentação ocorrerá diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que será armazenada em silos, sendo 08 silos com capacidade de armazenamento de 20 toneladas cada. A dessedentação dos animais será feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água será distribuída através de um sistema de *nipple* e será renovada dentro



do sistema, durante a permanência do lote, a fim de se manter a temperatura dentro do recomendado.

A medicação necessária para as aves será prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora.

Durante o período de permanência dos animais na granja será feita a remoção, diariamente, dos animais mortos, que serão dispostos em camadas alternadas com maravalha/cascas de arroz/cama de frango, em composteira. O composto gerado após o processo de decomposição será comercializado com terceiros, para o uso na agricultura.

O principal resíduo que será gerado no empreendimento, em torno de 4 toneladas por ano por 1.000 animais, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama – resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama será, anualmente, removida dos galpões e destinada a terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura.

O empreendimento desenvolve atualmente a atividade de criação de gado de leite com cerca de 60 cabeças de gado, soltos em pastagem.

As outras estruturas físicas que farão parte do empreendimento são: 01 casa sede (200m²), 02 casas de colono (150 m² cada); 02 escritórios; 01 composteira (140 m²); 02 abrigos de gerador e almoxarifado; 01 curral de madeira (300 m²) e 01 portaria de núcleo (40 m²).

A energia elétrica necessária para a condução das atividades será fornecida pela CEMIG, sendo que a fonte de energia para o aquecimento das aves será oriunda da combustão de lenha.

3. Caracterização Ambiental

A propriedade está localizada no bioma Cerrado e a região apresenta predominância de Latossolos. O clima é caracterizado como Tropical Seco, a temperatura média da região é de 22,4°C e o índice médio pluviométrico anual é de 1.313 mm.

Como representantes da fauna, normalmente encontrados na região - segundo o RCA apresentado, destacam-se: tatu, onça, tamanduá, gambá, morcego, rato, sapo, perereca, lagarto, cobras coral verdadeira e a falsa, cascavel, jararaca, codorna, garça, saracura, seriema, tucano, rolinha, pombo do mato, periquito, gavião, urubu, quero-quero, coruja e outros. Os representantes da flora, mais observados, são: angiquinho, sucupira, baru, jatobá do campo, barbatimão, gameleira, pororoca, embaúba, ipê amarelo, pimenta de macaco, marmelada e faveiro.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE para a área do imóvel, o empreendimento apresenta as seguintes condições (RCA):

Potencialidade social: favorável;



Vulnerabilidade natural: baixa;

Risco ambiental: média;

Qualidade da água superficial: alta;

Vulnerabilidade de contaminação do solo: muito baixa;

Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial: média;

Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água subterrânea: baixa;

Vulnerabilidade à erosão: alta;

Integridade da fauna: baixa;

Integridade da flora: muito baixa.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para dessecação animal e consumo humano, é feito por meio da captação em 01 poços tubular já existente cujo processo nº 10594/2015 encontra-se deferido, aguardando publicação juntamente ao licenciamento.

O suprimento de água da atividade de avicultura a ser implantada, será feita através de dois poços tubulares (processos nº 10592/2015 e 10593/2015), cujas autorizações de perfuração foram concedidas em 28/05/2015. Na ocasião da vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, a perfuração não havia sido feita.

Há ainda uma roda d'água (processo nº 10589/2015) e dois barramentos em curso d'água sem captação (processos nº 10589/2015 e 10591/2015), cujas Certidões de Registro de Uso da Água foram concedidas em 23/04/2015.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá necessidade de supressão de vegetação para instalação dos galpões, uma vez que foi constatado em vistoria que no local a vegetação existente é pastagem.

6. Reserva Legal

O empreendimento será instalado na propriedade rural denominada Fazenda São Sebastião localizada no município e Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, registrada sob a matrícula nº 3.203, no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, com uma área total de 72,60 ha.



A área de preservação permanente de 6,4020 ha e a reserva legal de 13,6554 ha encontram-se devidamente conservadas, conforme verificado em vistoria, porém não estão cercadas para evitar pisoteio de animais, o que será condicionado neste momento.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3142809-0C4AD9C09B0D4A4BA32A74397AFB8F02, onde consta a regularização da reserva legal do imóvel com área de 13,6554 ha.

A propriedade possui 3,69 módulos fiscais e, portanto é beneficiada pela possibilidade de constituir Reserva Legal abaixo dos 20% exigíveis.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Fase de instalação

Nesta fase de instalação ocorrerá impacto no solo pela movimentação do solo em função das construções dos galpões e das outras estruturas físicas. Esse efeito é mitigado pela construção de terraços e pela cobertura do solo, exposto entre as estruturas físicas, com gramíneas.

As emissões atmosféricas se constituem basicamente por materiais particulados - partículas de solo em suspensão, devido à movimentação do solo e por emissões gasosas dos escapamentos das máquinas e veículos que circularão durante a etapa de construção, esta última é mais significativa na fase de operação com o transporte dos animais. Estas emissões poderão ser mitigadas pela aspersão com água nas vias e regulagem periódica das máquinas e veículos.

A emissão de ruídos é oriunda do tráfego das máquinas e veículos de grande porte e do pátio de construção, este impacto é pontual e temporário. A utilização de EPI's pelos funcionários e a manutenção da regulagem das máquinas e veículos, para manter os níveis de ruídos dentro dos padrões de emissão, são recomendações para mitigação deste impacto.

Nesta fase serão gerados resíduos sólidos típicos da construção civil, que deverão ser armazenados na propriedade temporariamente e conduzidos a um destino final correto e resíduos sólidos domésticos, que deverão ser segregados e encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

O efluente líquido gerado pelos operários, durante a execução da obra, será o esgoto sanitário, que deverão ser depositados em banheiros químicos, fornecidos por empresa regularizada.

7.2 Fase de operação

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação são: cama de frango, numa taxa de geração estimada de 1400 t/ano; aves mortas, com taxa estimada de 4.00 aves por mês; resíduos



domésticos, em torno de 40 kg por mês; embalagens vazias de produtos químicos - medicamentos, produtos para controle de fauna nociva, material para limpeza e sanitização.

A cama de frango será removida dos galpões a cada 8 lotes produzidos, ou seja, anualmente, e comercializadas com terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura; as aves mortas serão dispostas nas composteiras, e após o período de compostagem, o composto será comercializado para aplicação em solo, como adubo orgânico; os resíduos domésticos serão separados, sendo os recicláveis destinados a empresa recicladora e os demais destinados ao lixão de Monte Alegre de Minas e as embalagens vazias dos produtos veterinários, os químicos, serão armazenados temporariamente em tambores identificados e recolhidos pela empresa licenciada Atitude Ambiental.

O efluente líquido gerado no empreendimento, de forma significativa, será basicamente o esgoto sanitário, que será tratado em fossas sépticas seguidas de sumidouro, que serão instaladas no escritório e nas residências. Será gerado também efluente dos galpões de criação das aves, em função da lavagem do piso destes, que ocorre uma vez por ano após varrição. Este efluente é lançado no entorno dos galpões para infiltração no solo e não apresenta nenhum risco sanitário ou ambiental.

8. Programas e/ou Projetos

Não foram apresentados programas e, ou projetos.

9. Compensações

Não se aplica.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

A empresa está localizada em área rural e a reserva legal encontra-se devidamente registrada no CAR.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG, na fase de licença requerida.

Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203 para as atividades de “avicultura de corte e reprodução” e “bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite” no município de Monte Alegre de Minas, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203.

Empreendedor: José Omar Pereira

Empreendimento: Fazenda Sabiá – matrícula 3.203

CPF: 932.122.326-68

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-07-0

Processo: 7221/2015/001/2015

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7.229/93. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção da composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
04	Implantar sistema de separação de resíduos sólidos no empreendimento, através da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de separação dos resíduos sólidos.	Na formalização da LO
08	Formalizar processo de outorga para captação de água subterrânea do poço outorgado para perfuração.	Na formalização da LO
09	Apresentar relatório fotográfico comprovando a proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal através de cerca de arame liso contra o pisoteio de animais.	Durante a vigência da Licença
10	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de sistema de controle de efluentes líquidos gerados pela atividade de bovinocultura de leite (limpeza da área de ordenha).	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda Sabiá - matrícula nº 3.203

Empreendedor: José Omar Pereira

Empreendimento: Fazenda Sabiá – matrícula 3.203

CPF: 932.122.326-68

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-07-0

Processo: 7221/2015/001/2015

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Sabiá – matrícula nº 3.203.

Empreendedor: José Omar Pereira

Empreendimento: Fazenda Sabiá – matrícula 3.203

CPF: 932.122.326-68

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-07-0

Processo: 7221/2015/001/2015

Validade: 04 anos



Figura 01. Área destinada às futuras instalações



Figura 02. Área destinada às futuras instalações



Figura 03. Área destinada às futuras instalações



Figura 04. Área destinada às futuras instalações



Figura 05. Vista parcial da reserva legal



Figura 06. Curral e pavilhão de ordenha



Figura 07. Roda d'água



Figura 08. Vista do barramento e APP ao fundo